



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2019

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

**Órgão Realizador do Certame:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 30 de setembro de 2019.

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** às 09:00 horas.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Condado, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395, Centro, Condado-PB, CEP n° 58714-000.

**TELEFONE:** (83) 3438-1009.

**PREÂMBULO**

**OBJETO:** ALIENAÇÃO JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTATUTÁRIOS E CONTRATOS EMERGENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PB PELO PRAZO DE SESSENTA MESES.

O Prefeito Municipal de CONDADO/PB, CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR VALOR OFERTADO, objetivando A ALIENAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ALIENAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE OS PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTATUTÁRIOS E CONTRATOS EMERGENCIAIS, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 132/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A realização da presente licitação justifica-se pelo fato de que a Secretaria de Finanças necessita da referida prestação de serviços para manutenção da Folha de pagamento dos funcionários públicos municipais.

A proposta obedecerá a especificações deste instrumento convocatórios e anexos que fazem parte integrante.

Os documentos referentes ao Credenciamento, à habilitação e os envelopes contendo a proposta serão recebidos na Sala de Licitações, situado a Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - na cidade de Condado, Estado de Paraíba, CEP: 58714-000, às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2019.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações, situado a Rua Padre Amâncio Leite, 395, Centro - na cidade de Condado, Estado de Paraíba, iniciando-se no dia 30/09/2019 às 09:00 e será conduzido pela Pregoeira LUCIANA LEITE FERNANDES, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O edital de licitação poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Condado, ou pelo e-mail: [cpl.pmcondado@gmail.com](mailto:cpl.pmcondado@gmail.com) **ou através dos sites:** [www.condado.pb.gov.br](http://www.condado.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

**I - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a Alienação da Folha de Pagamento à Instituição Financeira, com exclusividade, para efetuar os pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Condado/Pb, objetivando a prestação dos seguintes serviços.

- a) Efetuar o pagamento dos servidores municipais, efetivos, estatutários, eletivos, comissionados e contratados, da Administração Direta, que totalizam, até a presente data 349 servidores, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato; Os servidores são dispostos da seguinte faixa:

<b>Faixa Salarial (R\$)</b>	<b>Quantidade de funcionários (efetivos, eletivos, comissionados, e contratados) por faixa salarial</b>
Até 700,00	004
De 700,01 a 3.000,00	319
De 3000,01 a 7.000,00	025
Acima de 7.000,00	001
<b>TOTAL</b>	<b>349</b>

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Quantidade</b>
Efetivos	261
Eletivos	007
Comissionados	020
Contratados	061
<b>TOTAL</b>	<b>349</b>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Total Bruto – FOLHA DE PAGAMENTO - referência Julho/2019: R\$ 629.293,10 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

b) Efetuar empréstimos consignados para os servidores municipais.

**1.1.** A instituição financeira vencedora do certame terá exclusividade na prestação dos serviços referidos na alínea “a” do item anterior;

**1.2.** A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não cobrará quaisquer tarifas bancárias ou qualquer outra despesa ou taxa que seja para manutenção de contas salário dos servidores, não cobrará qualquer tarifa bancárias ou qualquer outra despesa ou taxa que seja para manutenção das contas correntes em nome da Prefeitura Municipal de Condado que forem necessárias para movimentação e execução dos serviços objetos desta contratação, ou seja, relacionadas aos pagamentos dos servidores públicos, durante a vigência do contrato, bem como de que o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para a Prefeitura Municipal de CONDADO/PB, conforme ANEXO VII, sendo que deverá EXPRESSAR que não haverá custos/tarifas/taxas (e/ou qualquer outra nomenclatura) provenientes da transferência e lançamento de valores de conta(s) da Prefeitura Municipal de CONDADO/PB para as contas dos servidores;

**1.2.1.** Deverá o Município de CONDADO/PB disponibilizar recurso para pagamento da folha com dois dias úteis de antecedência em conta corrente;

**1.3.** A instituição financeira deverá atender as resoluções do BACEN nº 3.402 e 3.424, principalmente nos artigos que favoreçam os servidores e/ou resoluções mais recentes, da mesma natureza.

## **II - DAS CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DA AGÊNCIA:**

a) Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de direito público ou privado do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, que atenderem todas as exigências constantes nesse edital.

a.1) Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência em recuperação judicial/extrajudicial; concurso de credores, dissolução e liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no país; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

a.2) os impedimentos porventura existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

b) Todo o atendimento e manutenção dos serviços contratados correrão por conta da Instituição Financeira e caso de constatação de irregularidades na prestação de Serviço, a Contratada se obriga a saná-las imediatamente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) O prazo da alienação de folha de pagamento dos servidores municipais a instituição Financeira será de 60 (sessenta) meses.

d) É recomendável a leitura integral deste edital e seus Anexos e principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação de proposta, uma vez que sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da empresa licitante.

e) As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura de Condado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**III – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO:**

a) A instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line (todas as despesas de adaptação e instalações se necessárias, correrão por conta da instituição financeira vencedora).

b) A instituição financeira deverá gerar protocolo de recebimento de todas as operações e informações fornecidas pela contratante, mesmo que processados por meio eletrônico ou on line, e encaminha uma cópia à Secretaria de Administração e Setor de Tesouraria da da Prefeitura de Condado no prazo de 02 (dois) dias.

c) A instituição financeira deve apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais.

d) Fica a instituição financeira obrigada à abertura de Conta Salário de todos os servidores municipais, nos termos da resolução 3.424 artigo 6º. Inciso II: *“vedação a cobrança de tarifas dos beneficiários para no mínimo os seguintes serviços das contas salário:*

a) Transferência total ou parcial dos créditos para outras instituições;

b) Saques, totais ou parciais, dos créditos;

c) Fornecimento de cartão magnético para movimentação dos créditos.

e) Será concedido à instituição financeira vencedora do presente certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta, empréstimos em consignação na folha de pagamento.

f) Os empréstimos consignados em folha de pagamento anteriores a contratação decorrente deste edital serão mantidas nos termos em que foram pactuadas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- g) A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será a comumente aplicada no mercado, podendo ser negociadas reduções entre servidor e a instituição financeira.
- h) Os créditos a serem lançados, nas contas salário dos servidores da Prefeitura, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre o servidor e o Município de Condado.
- i) O Município de Condado enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, da data do crédito.
- j) A Pirâmide Salarial (faixa salarial e funcionários) é definida da seguinte forma:

<b>Faixa Salarial (R\$)</b>	<b>Quantidade de funcionários (efetivos, eletivos, comissionados, e contratados) por faixa salarial</b>
Até 700,00	004
De 700,01 a 3.000,00	319
De 3000,01 a 7.000,00	025
Acima de 7.000,00	001

Total Bruto – FOLHA DE PAGAMENTO - referência Julho/2019: R\$ 629.293,10 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

- l) Pagamento no final do mês: O valor bruto da folha de pagamento dos servidores municipais tendo como base o mês de Julho de 2019 é correspondente a R\$ 629.293,10 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).
- m) A instituição vencedora devesse disponibilizar ainda, na cidade de Condado, locais adequados e seguros durante as 24 horas por dia, sete dias da semana, para saques de valores correspondentes aos pagamentos dos salários dos servidores públicos, sem limites diários de saques, sendo o limite os valores máximos informados de salários a serem recebimentos mensalmente.
- n) A instituição bancária vencedora devesse fornecer sem custos aos servidores e ao Município, cartões magnéticos das contas salários em tempo hábil ao recebimento dos mesmos, a partir do mês da assinatura do contrato, devendo ainda instruir os servidores quanto a sua utilização.

**V – DA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Somente poderão participar do presente processo licitatório as empresas que atenderem às



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

disposições deste Edital e que se disponham a manter pelo menos 01 (um) terminal eletrônico de atendimento bancário no Município de Condado/Pb ou 01 (um) posto de atendimento em horário comercial (agência bancária, casa lotérica, agência de correios e afins).

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, da União, dos Estados, do Município de Condado ou de outros Municípios da Federação.

5.2.2. Sob processo de concordata ou falência.

5.2.3. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública.

5.2.4. Impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.5. Não será permitido que uma empresa consorciada participe isoladamente ou integrando outro consórcio.

## **VI - DO CREDENCIAMENTO:**

Para o credenciamento deverão ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02 os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o instrumento de procuração público ou particular (modelo Anexo III) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

e) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

f) A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

g) Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**VII – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITUADOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisituados de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo IV) do Edital deverá ser apresentada por fora dos envelopes n°s 01 e 02.

a) A ausência da referida declaração e/ou dos documentos constantes do Item III ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista causará a inviabilização da participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

b) A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I  
PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO 036/2019  
DATA DE ABERTURA: 30/09/2019 ÀS 09 HORAS  
NOME E CNPJ DA PROPONENTE

ENVELOPE II  
HABILITAÇÃO DO PREGÃO 036/2019  
ABERTURA: 30/09/2019 ÀS 09 HORAS  
NOME E CNPJ DA PROPONENTE

c) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

d) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

e) Serão consideradas inabilitadas as pregoantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios, ressalvado o previsto no Art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006.

7.2. Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada, ressalvada o previsto no art. 43 da Lei 123/2006.

**VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) A proposta mínima de lance deverá ser no montante de R\$ 82.451,25 (Oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).
- d) O valor da proposta deverá ser recolhido aos cofres do Município de Condado, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o pagamento da primeira folha, através de guia de recolhimento emitida pelo departamento de Tributos do Município de Condado.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**IX – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

9.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados nos itens X ao XIV, a seguir.

9.2. A falta de um dos documentos ou a não entrega na abertura do envelope nº 02 implicará na inabilitação da empresa, não podendo ser acrescido, ressalvadas as hipóteses do art. 43 da Lei 123/2006.

**X – CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

**XI – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição na Fazenda Estadual, se for o caso;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal referente à atividade de prestação de serviços do ramo e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com o Município sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) Prova de regularidade perante o FGTS, por meio de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos, a qual será,





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ulteriormente, validada, mediante consulta via Internet;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) (CNDT);

h) Autorização, registro ou inscrição da instituição junto ao Banco Central do Brasil.

i) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**XII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei Federal nº 8666/93):**

a) Um atestado Comprovação de capacidade técnico-operacional de execução de serviços de empresa pública ou privada em, no mínimo, 01 (um) Município da Federação do Brasil, contendo detalhamento do serviço prestado e sendo este de mesmo objeto do presente edital.

**XIII – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8666/93):**

a) Cópia, retirada do livro Diário, do balanço patrimonial detalhado, constando o Termo de Abertura e Encerramento registrado em Cartório ou Junta Comercial do Estado e demonstração contábil referente ao último exercício financeiro, já, exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos Termos de Abertura e Encerramento;

b) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física máximo 60 (sessenta) dias de emissão;

c) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) meses, para efeito de participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura;

d) As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano apresentarão para participar em licitações o Balancete de Verificação referente aos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

**XIV – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**XV – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- a) Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores;
- b) Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensos por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- d) Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com sub contratação ou formas assemelhadas;
- e) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub contratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- f) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

**XVI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

16.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

16.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

16.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Julgamento obedecerá ao critério de maior oferta ou lance, sendo que as propostas que permanecerem na competição serão classificadas levando-se em consideração o valor de repasse ofertado, de forma decrescente, ou seja, do maior ao menor percentual dentre os aceitos.
- b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio em ato público, se possível, na mesma sessão, com a convocação dos representantes das empresas licitantes interessadas, conforme alude o parágrafo 2º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Não serão consideradas vantagens os serviços não solicitados neste edital.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;
- e) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;
- f) Que apresentam preços abaixo do valor mínimo exigido no alínea “c” do Item VIII do presente edital;
- g) Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos
- h) As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - i) Seleção da proposta de maior valor e as demais com até 10% inferiores àquela;
  - j) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 03 (três);
  - k) No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
  - l) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
  - m) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
  - n) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
  - o) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado;
  - p) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta;
  - q) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, decidindo motivadamente a respeito;
  - r) A aceitabilidade será aferida a partir do valor mínimo estipulado no certame, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

s) Considerada aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es), após encerrada a etapa de lances de todos os itens e classificadas todas as propostas;

16.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão e implicará na inabilitação imediata e automática do proponente, conforme Lei 8666/93;

16.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

16.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

16.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta de todos os licitantes participantes, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, sem as causas que determinaram a desclassificação;

16.8. Havendo um único participante e sendo este inabilitado, igualmente, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sem as causas que determinaram a inabilitação;

16.9. Caso o licitante não se faça presente na sessão, por ter encaminhado os documentos exigidos pelo correio apenas ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar a intenção de recorrer.

**XVII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

17.1. No final da sessão, o licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

a) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

b) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou atualizá-lo devidamente informado à autoridade competente;

c) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

d) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

e) A adjudicação será feita pela maior oferta ou lance.

**XVIII – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DOS VALORES:**

18.1. O valor ofertado deverá ser recolhido aos cofres do Município de Condado, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o pagamento da primeira folha de pagamento (desembolso), em conta a ser definida com a agência vencedora, constando na ata da sessão.

18.2. A instituição financeira vencedora NÃO RECEBERÁ qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais por este serviço ou por quaisquer prestação de serviços correlatos, sendo que deverá EXPRESSAR que não haverá custos/despesas/tarifas (e/ou qualquer outra nomenclatura) provenientes da transferência de valores de conta(s) da Prefeitura Municipal de CONDADO/PB para as contas dos servidores.

**XIX – DA CONTRATAÇÃO:**

19.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de decair do direito de contratação, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93, 8.883/94 e 10.520/02;

19.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

19.3. O Licitante vencedor deverá estar em conformidade com os documentos de habilitação no ato da assinatura do contrato, caso contrário será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

19.4. O contrato será celebrado pelo prazo de até 60(sessenta) meses, partindo da data de assinatura do contrato;

19.5. O Fornecimento do Serviço, objeto desta Licitação, deverá ser efetuado, mediante requisição assinada pelo Secretaria de Administração ou Finanças do Município.

**XX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

20.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, total ou parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia,



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além, das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 33, de 01/04/2003, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedor/Prestador de Serviços do Município nos sistemas mantidos pela administração pública.

**XXI – DA VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS:**

21.1. O contrato referente à CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONDADO - PB vigerá pelo período de até 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

**XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação:

- a) O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementares da instrução do processo;
- b) A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- c) O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba-FAMUP, e/ou no Mural da Prefeitura Municipal de Condado – PB;
- d) Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações, situado à Rua Padre Amâncio Leite, 395 – Centro – Condado, estado de Paraíba, após a celebração do contrato;
- e) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- f) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de até 02(dois) dias úteis ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame;
  - g) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
  - h) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
  - i) A participação na presente licitação implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital;
  - j) A adjudicação dos itens objeto deste Pregão não implicará na direta contratação;
  - k) A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade na entrega do objeto estipulado, utilizando-se de recursos humanos, veículos e equipamentos apropriados, mantendo durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Malta/PB.

22.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Licitações, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 – Centro – Condado - PB, ou pelo telefone (83) 3438-1009.

**XXIII– INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação

Anexo V – Modelo de Propostas

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e declaração de não empregar Menor

Anexo VII – Declaração que não cobra tarifa bancária

Anexo VIII – Relação de Funcionários do Município

CONDADO/PB, 11 de Setembro de 2019

---

LUCIANA LEITE FERNANDES  
Pregoeira Oficial





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2019**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Condado - Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, CNPJ nº 09.151.473/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Caio Rodrigo Bezerra Paixão, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Caiçara, S/N - Zona Rural - Condado - PB, CPF nº 031.935.304-41, doravante simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, (...), com sede na Rua (...), na cidade de (...), CNPJ: nº (...), ora em diante denominada Contratada, celebram o presente A ALIENAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ALIENAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE OS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTATUTÁRIOS E CONTRATOS EMERGENCIAIS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES em observância ao Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 036/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação contratação A ALIENAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ALIENAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE OS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS E CONTRATOS EMERGENCIAIS, pelo período de 60 (sessenta) meses, objetivando a prestação dos seguintes serviços:

a) - efetuar o pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas, estatutários, e contratos emergenciais, da Administração Direta, em número aproximado de 349 (Trezentos e quarenta e nove) servidores, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato;

b) efetuar empréstimos consignados para os servidores municipais;

1.2. A instituição financeira selecionada terá exclusividade na prestação dos serviços referidos na alínea “a” anterior.

1.3. A licitante vencedora deve apresentar declaração de que não cobrará quaisquer tarifas bancárias ou



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

qualquer outra despesa ou taxa que seja para manutenção de contas salário dos servidores, não cobrará qualquer tarifa bancárias ou qualquer outra despesa ou taxa que seja para manutenção das contas correntes em nome da Prefeitura Municipal de Condado que forem necessárias para movimentação e execução dos serviços objetos desta contratação, ou seja, relacionadas aos pagamentos dos servidores públicos, durante a vigência do contrato, bem como de que o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para a Prefeitura Municipal de Condado.

1.4. A instituição financeira deve apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais, desde que respeitados os termos do edital.

1.5. Fica obrigatório a abertura de conta Salário de todos os servidores Municipais, nos termos da resolução n ° 3424, art. 6°. Inciso II.

1.5.1 A instituição financeira deverá oferecer aos servidores municipais uma cesta de serviços, sem cobrança de tarifa de manutenção.

1.6.A instituição financeira só poderá abrir conta corrente com autorização por escrito do servidor, sob pena de ser aplicada multa, sendo definido entre agência e correntistas os benefícios que serão ou não concedidos.

1.7. Será concedido à instituição financeira vencedora do presente certame o direito de disponibilizar aos servidores do Município de Condado empréstimos em consignação na folha de pagamento.

1.7.1.Os empréstimos consignados em folha de pagamento anteriores, a contratação decorrente deste edital, pactuados com instituição financeira diversa da vencedora do certame serão mantidas nos termos em que foram pactuadas, vedado o seu aditamento.

1.7.2. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será a comumente aplicada no mercado, podendo ser negociadas reduções entre servidor e a instituição financeira.

1.8. Será exclusivo o processamento em folha de pagamento de todos os servidores municipais.

1.9. Será disponibilizada aos servidores a possibilidade de transferência dos valores depositados, para outra conta bancária de instituição financeira da qual seja titular, sem cobrança de tarifa, ficando a critério do servidor a opção, nos termos do inciso II do art. 6° da Resolução nº 3.424, do Banco Central do Brasil.

1.10. Os créditos a serem lançados, nas contas salário dos servidores do Município de Condado, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13° (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre o servidor, o Município de Condado e os demais órgãos da administração direta.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.11. O Município de Condado enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, da data do crédito.

1.12. A Instituição Financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o utilizado pela Secretaria Municipal de Finanças – Prefeitura Municipal de Condado – PB, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line.

1.12.1. A instituição financeira deverá gerar protocolo de recebimento de todas as operações e informações fornecidas pela contratante, mesmo que processados por meio eletrônico ou on line, e encaminha uma cópia à Secretária de Finanças da Prefeitura de Condado no prazo de 02 (dois) dias.

1.13. Todas as despesas decorrentes de adaptações, se necessárias, correrão por conta da Instituição Financeira vencedora do presente certame licitatório.

1.14. A prestação de serviço discriminada neste contrato será feita na forma prevista na Resolução nº 3.402, de 06 de setembro de 2006, do Banco Central, e Resolução 3.424, de 21 de dezembro de 2006, do Banco Central, que integra este contrato para todos os fins de direito.

1.15. Pela prestação dos serviços discriminados neste contrato não será devido nenhum pagamento pela contratada.

1.16. Disponibilizar aos servidores municipais todos os benefícios concedidos aos demais clientes da Instituição Financeira.

1.17. respeitar as regras da portabilidade bancária e da conta salário, a qual se constitui livre de onerosidade, com o único fim de servir ao interesse do servidor municipal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DOS SERVIÇOS**

2.1.A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir serviços a terceiros.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ (...), que deverá ser recolhido aos cofres do Município, sete dias úteis após o pagamento da primeira folha de pagamento, em conta indicada pela Prefeitura de Condado.

## **CLAÚSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DA ALIENAÇÃO**

4.1. A alienação é realizada pelo período de 60 (sessenta) meses, que será contado a partir da data da



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

assinatura do contrato.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir todas as orientações para o fiel desempenho do objeto contratado, com observação dos termos deste contrato e seus anexos;
- b) a CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- c) reparar, às suas expensas, os prejuízos causados pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer os dados e valores para o pagamento com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do crédito aos servidores.
- b) manter a exclusividade na folha de pagamentos dos servidores municipais;
- c) abrir processo administrativo para apurar todas as possíveis irregularidades e garantir o direito de ampla defesa e contraditório.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

6.1. Em face do estabelecido neste Contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município e o pessoal disponibilizado para atender os serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

7.1. Caso a Instituição Financeira se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Sem prejuízo das perdas, danos e das multas cabíveis pela lei civil, as penalidades são as previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, cuja execução exercer os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, respeitados os limites da lei civil.
- c) Multa de 1% sobre o valor global do contrato para cada conta corrente aberta sem a autorização por escrito do servidor, ou pela cobrança de taxas declaradas isentas de cobrança pelo edital.

Parágrafo Único – O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, sob pena de rescisão do mesmo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3. A recusa da Contratada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantindo a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou deste Edital, e, em especial nos seguintes casos:
- f) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- h) Recusa em entregar o objeto, multa de até 10% (dez por cento) do valor total;
- i) A realização da Prestação do Serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto.

#### CLAÚSULA OITAVA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei 8.666/93. Em casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a Concessionária estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações e normas aplicáveis.

8.2. Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CONTRATADA o amplo direito de defesa.

8.2.1. Término do prazo do contrato, desde que não-prorrogado por ocorrência de hipótese legal.

8.2.2. Rescisão Unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da Contratada, nos termos que dispõe este Edital e respectivo Contrato.

8.2.3. Na hipótese de rescisão amigável ou judicial, nos termos do inciso II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4. Na hipótese de anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo contrato.

8.3. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) -Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da CONCEDENTE.
- b) - Persistência por mais de 180 (cento e oitenta) dias de infrações, após aplicação das multas previstas na cláusula anterior.
- c) -Manifesta impossibilidade, de cumprir as obrigações oriundas deste Edital e respectivo Contrato.

**CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1. A instituição financeira contratada será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município de Condado ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa.

9.2. Nos casos de fusão, transformação, incorporação ou qualquer outra modalidade ou venda do contrato por outra instituição financeira considerar-se-á transferidos todas as obrigações, deveres e direitos inerentes ao Contrato por pela nova instituição.

**CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito, nesta oportunidade, o Foro da Comarca de Malta/PB, a fim de dirimir questões surgidas na execução contratual, e que não puderem ser solucionadas através de mútuo entendimento entre as partes.

10.2. E assim, por estarem justos e acordados firmam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Condado, (...) de (..) de 2019.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2019**

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Administração.			Data: 30/08/2019
Objeto: Alienação junto à instituição financeira para operação com exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos do Município de Condado/Pb pelo prazo de sessenta meses.			
Responsável: FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO			
Descrição do Objeto			
Item	Tipo	Quantid.	Descrição
01	Serv.	01	Constitui objeto da presente licitação contratação de Instituição Financeira, com exclusividade, para alienação da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Condado, efetivos, comissionados, eletivos, contratados e concessão de empréstimos em consignação em folha de pagamento, com exclusividade, objetivando a prestação dos seguintes serviços.  a)efetuar o pagamento dos servidores municipais ativos, estatutários, comissionados, eletivos e contratos emergenciais, da Administração Direta, em número aproximado de 349 (Trezentos e quarenta e nove) servidores, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato;  b)efetuar empréstimos consignados para os servidores municipais.
Justificativa: A Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ALIENAÇÃO COM A EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTATUTÁRIOS E CONTRATOS EMERGENCIAIS, visando benefícios ao Município e aos Funcionários Municipais.			
Local da Realização: Na de reuniões da CPL na sede do Município de Condado/PB.			
Fiscalização: Realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.			
Forma: O valor da deverá ser recolhido aos cofres do Município de Condado, no prazo 07 dias (sete) dias úteis após o pagamento da primeira folha, em conta corrente indicada pela Prefeitura.			
Condições e Prazo de Execução: Prestar os serviços de acordo com as tabelas e horários previstos, sendo que os serviços deverão atender todos os requisitados previstos,que será realizado no prazo de 60 (sessenta) meses.			





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Forma de Apresentação da Proposta: A proposta mínima de repasse deverá ser no montante de R\$ 82.451,25 (Oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Obrigações do Contratado:

- a) Fornecer o Objeto da Licitação e dar garantia para a sua realização no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Disponibilizar na cidade de Condado, locais adequados e seguros durante as 24 horas por dia, sete dias da semana, para saques de valores correspondentes aos pagamentos dos salários dos servidores públicos, sem limites diários de saques, sendo o limite os valores máximos informados de salários a serem recebimentos mensalmente.

Obrigações da Administração:

- a) O Município de Condado enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, da data do crédito;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão.

Sanções Administrativas: A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) anos;

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantindo a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou deste Edital, e, em especial nos seguintes casos:

- 1) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- 2) Recusa em entregar o objeto, multa de até 10% (dez por cento) do valor total;
- 3) A realização da Prestação do Serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- 4) O valor máximo das multas não poderá exceder cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5) As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão presencial;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras Informações:

- 1) Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial o(a) Pregoeiro(a) considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisituados formais da oferta;
- 2) Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisituados do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de maior oferta, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem decrescente.

A Pirâmide Salarial (faixa salarial e funcionários) é a seguinte:

<b>Faixa Salarial (R\$)</b>	<b>Quantidade de funcionários (efetivos, eletivos, comissionados, e contratados) por faixa salarial</b>
Até 700,00	004
De 700,01 a 3.000,00	319
De 3000,01 a 7.000,00	025
Acima de 7.000,00	001
<b>TOTAL</b>	<b>349</b>

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Quantidade</b>
Efetivos	261
Eletivos	007
Comissionados	020



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Contratados	061
<b>TOTAL</b>	<b>349</b>

Total Bruto – FOLHA DE PAGAMENTO - referência Julho/2019: R\$ 629.293,10 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Condado, 30 de Agosto de 2019.

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO  
Secretário de Administração

APROVO este Termo de Referência

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2019**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à ..... neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço.....estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço, estado civil....., profissão....., nacionalidade, naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura Municipal de Condado – PB, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local e Data

- . (assinatura do dirigente da empresa)
- . (nome do dirigente da empresa, CPF e RG)

Obs.: Esta Procuração só é válida com firma reconhecida.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2019**

**DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITUADOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019.**

Sr. Pregoeiro Condado – PB

Peça presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002, a empresa .....(razão social) cumpre plenamente os requisituados de habilitação para participar do Pregão Presencial acima referenciado, cujo objeto é a Contratação INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ALIENAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTATUTÁRIOS, E CONTRATOS EMERGENCIAIS .

Local e Data

.....  
Nome e representante legal  
CPF  
RG



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2019**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ALIENAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS E CONTRATOS EMERGENCIAIS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

Prezados Senhores

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, Edital e respectivos anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa....., com sede....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do Edital do Pregão Presencial nos termos previstos, da proposta financeira, declarando sua concordância com todas as disposições estabelecidas no Edital:

Para prestar os serviços necessários aos pagamentos dos servidores públicos municipais, estatutários, celetistas e contratos emergenciais, com exclusividade, em agência bancária localizada na Rua..... Município de Condado, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, a Empresa (...):

Propõe o valor R\$ (...), a ser depositado em favor do Município de Condado, em conta corrente a ser definida em ata de sessão de licitação.

A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

- . (assinatura do dirigente da empresa)
- . (nome do dirigente da empresa, CPF e RG)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2019**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE E EMPREGO DE MENOR**

Pregão Presencial nº 036/2019

Sr. Pregoeiro.

A empresa (...) inscrita no CNPJ nº (..) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (..)portador da Carteira de Identidade nº (..) CPF nº (..), DECLARA que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
- b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

. (assinatura do dirigente da empresa)

. (nome do dirigente da empresa, CPF e RG)





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2019**

**DECLARAÇÃO DE NÃO COBRANÇA DE TARIFA BANCÁRIA**

Pregão Presencial nº 036/2019

A empresa (...), inscrita no CNPJ: (...) por meio de seu representante, o Sr. (...), portador da Carteira de Identidade nº (...), CPF nº (...), declara que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas salário mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como de que o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para a Prefeitura, sendo EXPRESSO que não haverá custos/tarifas (e/ou qualquer outra nomenclatura) provenientes da transferência de valores de conta(s) da Prefeitura Municipal de CONDADO/PB para as contas dos servidores.

Local e Data

- . (assinatura do dirigente da empresa)
- . (nome do dirigente da empresa, CPF e RG)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2019**

**RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO**

A Prefeitura Municipal de Condado, por meio deste Anexo, informa às licitantes interessadas a relação detalhada de funcionários:

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Quantidade</b>
Efetivos	261
Eletivos	007
Comissionados	020
Contratados	061
<b>TOTAL</b>	<b>349</b>

A Pirâmide Salarial (faixa salarial e funcionários) é a seguinte:

<b>Faixa Salarial (R\$)</b>	<b>Quantidade de funcionários (efetivos, eletivos, comissionados, e contratados) por faixa salarial</b>
Até 700,00	004
De 700,01 a 3.000,00	319
De 3000,01 a 7.000,00	025
Acima de 7.000,00	001
<b>TOTAL</b>	<b>349</b>

Total Bruto – FOLHA DE PAGAMENTO - referência Julho/2019: R\$ 629.293,10 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

---

LUCIANA LEITE FERNANDES  
Pregoeira Oficial